

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (x)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de manutenção elétrica, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da rede municipal. A contratação tem por objetivo garantir o pleno funcionamento das instalações elétricas, a conservação da infraestrutura e a segurança dos ambientes escolares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo Eletrico 16mm 7 pernas 750 volts 100 metros	UN	10	5	R\$1.227,86	R\$12.278,60
02	Fio Flex 16mm Preto 100 metros	UN	10	5	R\$ 1.204,92	R\$12.049,20
03	Fio Flex 16mm Vermelho 100 metros	UN	10	05	R\$1.204,92	R\$12.049,20
04	Fio Flex 16mm Branco 100 metros	UN	10	05	R\$1.204,92	R\$12.049,20
05	Fio Flex 16mm Verde 100 metros	UN	10	05	R\$1.204,92	R\$12.049,20
06	Fio Flex 10mm Preto 100 metros	UN	20	05	R\$ 880,69	R\$17.613,80
07	Fio Flex 10mm Vermelho 100 metros	UN	20	05	R\$ 880,69	R\$17.613,80

08	Fio Flex 10mm Branco 100 metros	UN	20	05	R\$ 880,69	R\$17.613,80
09	Fio Flex 10mm Verde 100 metros	UN	20	05	R\$ 880,69	R\$17.613,80
10	Fio Flex 6mm Preto 100 metros	UN	20	05	R\$ 368,67	R\$ 7.373,40
11	Fio Flex 6mm Vermelho 100 metros	UN	20	05	R\$ 368,67	R\$ 7.373,40
12	Fio Flex 6mm Branco 100 metros	UN	20	05	R\$ 368,67	R\$ 7.373,40
13	Fio Flex 6mm Verde 100 metros	UN	20	05	R\$ 368,67	R\$ 7.373,40
14	Fio Flex 4mm Preto 100 metros	UN	20	05	R\$ 290,33	R\$ 5.806,60
15	Fio Flex 4mm Vermelho 100 metros	UN	20	05	R\$ 290,33	R\$ 5.806,60
16	Fio Flex 4mm Branco 100 metros	UN	20	05	R\$ 290,33	R\$ 5.806,60
17	Fio Flex 4mm Verde 100 metros	UN	20	05	R\$ 290,33	R\$ 5.806,60
18	Fio Flex 2,5mm Preto 100 metros	UN	20	05	R\$ 171,97	R\$3.439,40

19	Fio Flex 2,5mm Vermelho 100 metros	UN	20	05	R\$ 171,97	R\$3,439,40
20	Fio Flex 2,5mm Branco 100 metros	UN	20	05	R\$ 171,97	R\$3,439,40
21	Fio Flex 2,5mm Verde 100 metros	UN	20	05	R\$ 171,97	R\$3,439,40
22	Fio Flex 1,5mm Preto 100 metros	UN	20	05	R\$ 114,35	R\$2.287,00
23	Fio Flex 1,5mm Vermelho 100 metros	UN	20	05	R\$ 114,35	R\$2.287,00
24	Fio Flex 1,5mm Branco 100 metros	UN	20	05	R\$ 114,35	R\$2.287,00
25	Fio Flex 1,5mm Verde 100 metros	UN	20	05	R\$ 114,35	R\$2.287,00
26	Parafuso cabeça chata 4.0x40	UN	10.000	500	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
27	Parafuso Philips 4.0x45	CX	5.000	500	R\$ 47,33	R\$ 473,30
28	Parafuso Philips 4.5x40	UN	5.000	500	R\$0,35	R\$ 1.750,00
29	Parafuso Philips 4.5x50	UN	5.000	500	R\$0,36	R\$ 1.800,00

30	Parafuso Philips 4.5x45	UN	5.000	500	R\$0,33	R\$ 1.650,00
31	Parafuso Philips 5.0x50	UN	5.000	500	R\$ 0,41	R\$2.050,00
32	Parafuso Philips 5.5x50	UN	5.000	500	R\$0,16	R\$800,00
33	Bucha 6mm FR	UN	10.000	1.000	R\$0,12	R\$1.200,00
34	Bucha 8mm FR	UN	10.000	1.000	R\$0,35	R\$3.500,00
35	Bucha 10mm FR	UN	10.000	1.000	R\$1,11	R\$11.100,00
36	Cola Instantanea Multiuso 100g	UN	200	50	R\$24,12	R\$4.824,00
37	Tampa cega 4x4	UN	1.000	250	R\$9,88	R\$9.880,00
38	Tampa cega 4x2	UN	1.000	250	R\$9,97	R\$9.970,00
39	Abraçadeira Nylon 100mm x 2.5mm	PCT	50.000	2.000	R\$14,21	R\$710.500,00
40	Abraçadeira Nylon 200mm x 2.5mm	PCT	50.000	2.000	R\$16,80	R\$840.000,00

41	Abraçadeira Nylon 300mm x 3.6mm	PCT	50.000	2.000	R\$22,95	R\$1.147.500,00
42	Cadeado Padrão	UN	100	50	R\$37,08	R\$3.708,00
43	Arruelas métricas m4	UN	2.000	1.000	R\$0,09	R\$180,00
44	Arruelas métricas m5	UN	2.000	1.000	R\$0,15	R\$300,00

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) nota do empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.949.983,90 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos) , conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: N/A

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Registro de Preços para aquisição de materiais de manutenção elétrica, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da rede municipal. A contratação tem por objetivo garantir o pleno funcionamento das instalações elétricas, a conservação da infraestrutura e a segurança dos ambientes escolares.

4.4. A vistoria **não** se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de Registro de Preços para aquisição de materiais de manutenção elétrica, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da rede municipal. A contratação tem por objetivo garantir o pleno funcionamento das instalações elétricas, a conservação da infraestrutura e a segurança dos ambientes escolares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos objetos será de 45 dias

5.2. Os objetos serão entregues no seguinte endereço: Rua Luis Alves Pereira, 1012, Bairro Santa Luzia, Capão da Canoa – RS

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como comum.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.1. O fornecedor deverá enviar **CATÁLOGO**, que será avaliado pela Secretaria de Educação.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.16. Declaração Unificada;

8.17. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.18. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

NÃO SE APLICA.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Educação.

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: N/A

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: N/A

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário(a): Leticia Gomes.

Servidores: Julia Scheffer Jarzynski
Capão da Canoa, 25 de Fevereiro de 2025.